



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

PORTARIA SMOS nº 003/2025, 05 DE MARÇO DE 2025

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 74/1969, que estabelece o Código de Obras da Prefeitura Municipal de Itapeva;

Considerando a Lei Municipal nº 5.164/2024, que ALTERA a Lei n.º 2.520, de 13 de janeiro de 2007, que dispõe sobre zoneamento, uso do solo e ocupação do solo do Município de Itapeva e dá outras providências e a Lei n.º 4.069, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre outorga onerosa do direito de construir e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o caucionamento de lotes é um processo essencial no desenvolvimento de loteamentos, garantindo que a infraestrutura prometida aos compradores seja devidamente executada. Esse mecanismo de garantia visa assegurar que os empreendedores cumpram com suas obrigações de construção da infraestrutura urbana.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA/SP**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Seção IX, artigos 71 e 72 da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Itapeva liberará mediante solicitação formal, a emissão do Termo de Verificação de Obras Parcial para fins de descaucionamento parcial de lotes;

Art. 2º. A solicitação deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Requerimento por parte do interessado;
- Boletim de medição;
- Cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. As regras de descaucionamento se darão da seguinte forma:

- a) 25% (vinte e cinco por cento) dos lotes na conclusão de 50% (cinquenta por cento) das obras;
- b) 50% (cinquenta por cento) dos lotes na conclusão de 75% (setenta e cinco por cento) das obras;
- c) 100% (cem por cento) dos lotes na conclusão de 100% (cem por cento) das obras.

Art. 4º. As regras estabelecidas nesta Portaria retroagem aos processos já protocolados e em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 46.634.358/0001-77

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 13 de março de 2025.

DIEGO OLIVEIRA CARVALHO

Secretário Municipal de Obras e Serviços